



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA Nº 019/2026

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. I da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 304/2026 de 12/02/2026.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.484.706/0001-39, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, Andar 18 Galeria Malcon, Bairro Centro, CEP 90.026-900, Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e presencialmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e envio de informações técnicas nas seguintes áreas de atuação:

- 1- Servidor Público Regime Próprio e Geral de Previdência;
- 2- Direto Tributário;
- 3- Obrigações Fiscais (ESOCIAL, EFDREINF, MIT, DCTF WEB);
- 4- Compras, Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias;
- 5- Processo Legislativo (LO, RI);
- 6- Técnica Legislativa e Legística;
- 7- Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA);
- 8- Contabilidade Aplicada ao Setor Público;



9- Controles Internos e Auditoria;

10- Sistemas de Custos;

11- Áreas temáticas como Saúde, Educação, Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Meio Ambiente, Turismo, Cultura e outras;

12- Governança.

1.2 - Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de acesso ao banco de modelos, IGAM Express, Tabelas e Indicadores, Agenda de Obrigações, Notas Técnicas, Podcasts e notícias exclusivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal pelos serviços contratados é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação, proporcional em caso de fração mensal.

2.2 - Ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês. Além disso, serão suspensos:

- a) o acesso ao Gestor Público;
- b) as respostas por escrito, telefone ou internet para questionamentos realizados;
- c) o envio de informações via newsletters.

2.3 - Caso, por qualquer motivo, a nota fiscal não seja recebida no e-mail informado, a mesma ficará disponível no Gestor Público (Ambiente virtual privado do cliente), onde a CONTRATANTE poderá realizar o download da nota fiscal, do boleto bancário (quando aplicável), bem como acessar a prestação de contas mensal e as certidões negativas atualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS

3.1 - Dos direitos da Contratante:

- A assinatura do contrato dá direito à Contratante a realizar consultas técnicas ilimitadas por escrito, via Chat do IGAM ou WhatsApp Institucional, telefone ou presencialmente na sede do IGAM;
- As consultas serão respondidas no prazo estabelecido pela Contratante e, em caso de impossibilidade técnica da Contratada, em comum acordo entre as partes;
- Caso a Contratante não informe o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da consulta;
- Acesso ao site do IGAM, onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;



- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros documentos inerentes à atividade do setor público;
- Acesso a videoaulas sobre temas técnicos elaboradas pela Contratada;
- Atendimento pessoal na sede do IGAM;
- Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato;
- Todos os agentes e servidores terão acesso ao site do IGAM, bem como os órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.

3.2 - Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e serão objeto de contrato específico:

- Elaboração e revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, especialmente sobre: Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria e perícia;
- Visitas à sede da Contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.3 - Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controle de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade;
- Exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à Contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em 18 de fevereiro de 2026 e término em 17 de fevereiro de 2027. Podendo ser rescindido ou prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor mensal será reajustado a cada período de 12 meses pelo IPCA (FGV) acumulado no período da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



Código Dotação	Descrição
10	Sec. Mun. de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
1501	Serviços de Consultoria
33.90.35.01 - 1536	Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo do Servidor Sr. Geferson A. Machado de Paiva, Matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência da Contratada, poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tavares, 18 de fevereiro de 2026.

**INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA
A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA**

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Sec. Mun. de Coordenação, Planejamento,
Projetos e Meio Ambiente

GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA
Fiscal do Contrato
Matricula nº 958-0/1

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Giullia Paiva da Silva
CPF nº 034.049.930-39